

BARRA VELHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A

CNPJ Nº 14.554.647/0001-70

NIRE Nº 41300094489

**ATA DA DÉCIMA QUINTA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E
ATA DA DÉCIMA SEXTA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

FLS.01

FORMA: Lavrada nos termos do § 1º, do art. 130, da Lei nº 6.404/1976 ("Lei das S/A").

DATA, HORÁRIO E LOCAL: No dia 10 de abril de 2024, às 14h, por meio de videoconferência através da plataforma Google Meet, sendo considerada realizada na sede da Companhia, sito a Rua Estados Unidos, 1665, Bairro Boa Vista, Curitiba, Paraná, CEP: 82.540-030, em conformidade com o art. 124, §2º-A, da Lei das S/A e da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 ("IN DREI 81/2020").

PRESEÇA: Acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social, conforme Livro de Presenças de Acionistas.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente da Mesa Sra. GUSTAVO VALENTE ALBERTI e Secretária Sra. PATRICIA GULIN NAREZI.

CONVOCAÇÃO: Dispensada, face à presença de acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social.

ORDEM DO DIA EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

- a) Alteração dos Artigos 10 e 11 do Capítulo IV do Estatuto Social;
- b) Consolidação do Estatuto Social.

DELIBERAÇÕES: Dando início aos trabalhos o Sr. Presidente da Mesa determinou a mim Secretária, que procedesse a leitura da letra "a", da Ordem do dia da Carta Convite, esclarecendo sobre a necessidade da Alteração dos Artigos 10 e 11 do Capítulo Quarto do Estatuto Social, que passará a vigor com a seguinte redação: **Artigo 10** - A Diretoria da Companhia será composta de 6 (seis) membros, acionistas ou não, sendo todos denominados "Diretores sem Designação Especial". **Parágrafo 1º** - Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja por lei ou pelo presente estatuto, atribuída competência à Assembleia Geral. **Parágrafo 2º** - Compete aos Diretores sem Designação Especial: **(a)** Representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, especialmente para receber citação judicial; **(b)** Execução dos negócios e atividades da Companhia; **(c)** Supervisão e decisão sobre a movimentação econômico-financeira da Companhia; **(d)** Implementação de planos e orçamentos; e **(e)** Acompanhamento

BARRA VELHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A**CNPJ Nº 14.554.647/0001-70****NIRE Nº 41300094489****ATA DA DÉCIMA QUINTA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E
ATA DA DÉCIMA SEXTA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA****FLS.02**

das atividades da Companhia sob o prisma negocial. **Artigo 11** - A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, ativa passivamente, perante quaisquer terceiros, a assinatura de contratos em geral e quaisquer outros documentos ou atos que importem em responsabilidade ou obrigação para a Companhia ou que a exonerem de obrigações para com terceiros, incumbirão e serão praticados por 2 (dois) Diretores sem Designação Especial, em conjunto, "OBRIGATORIAMENTE UM REPRESENTANTE DO GRUPO I e UM REPRESENTANTE DO GRUPO II".

Dando continuidade aos trabalhos disse o senhor presidente da mesa da necessidade da Consolidação Estatutária para uma melhor tramitação de documentos junto aos órgãos públicos, bancos e demais entidades. Na continuidade apresentou o ante-projeto do Estatuto Social consolidado com a reprodução expressa de todos os seus Parágrafos, Artigos e Capítulos, e que é parte integrante da presente como ANEXO I, e o Boletim de Ações como ANEXO II, os quais submetidos a apreciação dos acionistas foram aprovados por unanimidade na forma proposta.

ORDEM DO DIA EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:

- a) Apreciação, discussão e votação do Relatório da Diretoria e Demonstrações Contábeis, referente ao exercício encerrado em 31.12.2023;
- b) Eleição da Diretoria para o Triênio de 2024/2026.

DELIBERAÇÕES: Dando início aos trabalhos o Sr. Presidente da Mesa determinou a mim Secretária, que procedesse a leitura dos documentos a que se refere a letra "a", da Ordem do Dia da Carta Convite, publicado na Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) no dia 03/04/2024, conforme Hash da publicação nº 9D96E226CC5F574448FCCBC10B004B41D5AD6B00, conforme o § 3º do art. 133. Concluída a leitura, o Sr. Presidente da Mesa, dando prosseguimento aos trabalhos, fez rápidos esclarecimentos sobre os assuntos em exame, recomendando a assembleia a aprovação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis, referente ao exercício encerrado em 31/12/2023. Após considerações, o Presidente da Mesa colocou em votação os documentos, ou seja, Relatório da Diretoria e Demonstrações Contábeis, matéria esta, que foi aprovada pelos acionistas presentes, sem reservas ou restrições, com abstenção dos impedidos por lei. Passando ao assunto constante na letra "b" da Ordem do Dia da Carta Convite, disse o Presidente da Mesa da necessidade de se eleger a Diretoria para o Triênio 2024/2026, concluída a consulta, constatou-se a reeleição para os cargos de diretoria e que fica assim constituída: DIRETORES SEM

BARRA VELHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A**CNPJ Nº 14.554.647/0001-70****NIRE Nº 41300094489****ATA DA DÉCIMA QUINTA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E
ATA DA DÉCIMA SEXTA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA****FLS.03**

DESIGNAÇÃO ESPECIAL: **a) (Grupo I):** MATHEUS WELDT GOLIN, brasileiro, natural de Curitiba estado do Paraná, solteiro, nascido em 21/09/1992, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade Civil nº 9.076.643-0/SSP-PR., inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 008.914.689-19, residente e domiciliado à Rua João Américo de Oliveira nº 715 – Apto. 801, Bairro Hugo Lange, Curitiba - PR., CEP nº 80.040-352; PATRICIA GULIN NAREZI, brasileira, natural de Curitiba estado do Paraná, nascida em 27/03/1975, casada em regime de comunhão parcial de bens, advogada, portadora da Cédula de identidade Civil nº 5.198.468-4/SSP-PR., inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 017.525.269-61, residente e domiciliada à Av. Nossa Senhora da Luz, nº 1081, Casa 02, Bairro Bacacheri, em Curitiba, Pr., CEP nº 82.510-020, GUILHERME ROCHA AVILA, brasileiro, natural de Curitiba estado do Paraná, nascido em 18/10/1977, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da Carteira de Identidade no 5.940.001-0/SSP-PR, inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 023.678.179-01, residente e domiciliado na Alameda Julia da Costa, 1.275, apto. 602, Bigorriho, em Curitiba, Paraná, CEP 80.730-070 e GUSTAVO VALENTE ALBERTI, brasileiro, natural de Ponta Grossa/PR, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 25/10/1983, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade Civil nº 7.168.329-0/SSP-PR, inscrito no CPF/ME sob nº 045.708.629-77, residente e domiciliado à Rua Dr. Antonio Schwansee nº 520, casa 81, Bairro Estrela, CEP 84.050-912 e **b) (Grupo II)** LUIZ AUGUSTO BRENNER ROSE, brasileiro, natural de Curitiba estado do Paraná, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 04/09/1965, engenheiro civil, portador da carteira de identidade RG nº 1.454.596-4- SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 566.212.999-15, residente e domiciliado na Avenida Iguaçu, 2.663, bairro Água Verde, Curitiba, Paraná, CEP 80.240-031 e THIAGO HAUAGGE GADENS, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens em 17/09/2016, empresário, maior, nascido em 04/12/1987, natural de Curitiba/PR, inscrito no CPF/MF sob no 004.595.409-71, portador da carteira de identidade RG nº. 6.064.829-8-SSP/PR, expedida em 22/08/2013, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Padre Agostinho, nº 2545, Apto. 802, Bigorriho, CEP 80710-000. Todos com o mandato de 03 (três) anos, para o triênio **2024/2026**, mandato este, que tem início em 10 de abril de 2024 e com término do mandato previsto para 10 de abril de 2027, ou seja, com a AGO que aprovar as contas do exercício que se encerrará em 31/12/2026, permanecendo no cargo até a posse dos novos Diretores nos termos do art. 150, §4º, da Lei 6.404/76, valendo à presente como termo de posse e como declaração de desimpedimento, eis que declaram os

BARRA VELHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A**CNPJ Nº 14.554.647/0001-70****NIRE Nº 41300094489****ATA DA DÉCIMA QUINTA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E
ATA DA DÉCIMA SEXTA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA****FLS.04**

Diretores que não estão incursos em qualquer situação que os impeçam de assumir o cargo para os quais foram eleitos ou de exercer atividade mercantil. Ficou ainda, aprovada e homologada por essa assembleia, a renúncia da diretoria da sua remuneração referente ao triênio 2024/2026. Submetido o assunto a discussão e votação foi o mesmo, aprovado por unanimidade.

QUORUM DELIBERATIVO: Todas as deliberações foram aprovadas pela unanimidade dos presentes.

ENCERRAMENTO: Foram suspensos os trabalhos até a lavratura da presente, que lida e achada conforme foi por todos assinada.

ACIONISTAS PRESENTES: **BASALTO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA** (OZIREZ ALBERTI – Administrador), **GRAPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** (MATHEUS WELDT GOLIN – Administrador), **GREEN LINE EMPREENDIMENTOS LTDA** (VILMAR ANTONIO PADILHA GADENS – Administrador), **RHODES CONSULTORES E PARTICIPAÇÕES LTDA** (WALFRIDO VICTORINO AVILA - Administrador), **VERITY PARTICIPAÇÕES S/A** (PATRICIA GULIN NAREZI – Diretora) e **INVE SPARK ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA** (CLAUDIO ROTH – Administrador).

CERTIDÃO: Certifico que a presente ata é cópia fiel da ata lavrada no livro de Registro de Atas de Assembleias da companhia.

Curitiba/PR, 10 de abril de 2024.

GUSTAVO VALENTE ALBERTI
Presidente da Mesa

PATRICIA GULIN NAREZI
Secretária

DIRETORES ELEITOS:**MATHEUS WELDT GOLIN****PATRICIA GULIN NAREZI****GUSTAVO VALENTE ALBERTI****GUILHERME ROCHA AVILA****LUIZ AUGUSTO BRENNER ROSE****THIAGO HAUAGGE GADENS**

BARRA VELHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A**NIRE Nº 41300094489****CNPJ MF Nº 14.554.647/0001-70****CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL****FLS.01****CAPÍTULO – I
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

Artigo 1º - **BARRA VELHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A.**, é uma sociedade por ações de capital fechado, que se rege pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404/76 e suas alterações posteriores.

Artigo 2º - A Companhia tem sua sede e foro à Rua Estados Unidos nº 1.665, no Bairro Boa Vista, Curitiba, Paraná, CEP 82.540-030, e a Filial na Cidade de BARRA VELHA, Santa Catarina, à Rua Pedro Alcantara de Freitas, 189, Bairro Centro, CEP 88.390-000.

Parágrafo Único - Mediante deliberação da Diretoria, a Companhia poderá abrir ou fechar quaisquer estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou no exterior para realização das atividades da sociedade.

Artigo 3º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado, iniciando suas atividades em 30 de agosto de 2011.

Artigo 4º - A Companhia tem por objeto social A incorporação de empreendimentos imobiliários, a gestão e administração de propriedade imobiliária, a compra e venda de imóveis próprios, o comércio atacadista de madeira e produtos derivados e a implantação de loteamentos (subdivisão de terra) com benfeitorias (implantação de vias, redes de água, esgoto e energia).

**CAPÍTULO - II
DO CAPITAL E DAS AÇÕES**

Artigo 5º - O Capital Social é de R\$ 16.200.000,00 (dezesesseis milhões e duzentos mil reais) divididos em 16.200.000 (dezesesseis milhões e duzentas mil) ações ordinárias nominativas, todas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia.

Parágrafo 1º - Cada ação ordinária nominativa dará direito a um voto nas Assembleias Gerais.

Parágrafo 2º - O direito de preferência para subscrição do aumento de capital social deverá ser exercido pelo acionista no prazo estabelecido pela Assembleia Geral que aprovar o aumento do capital social.

BARRA VELHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A**NIRE Nº 41300094489****CNPJ MF Nº 14.554.647/0001-70****CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL****FLS.02**

Parágrafo 3º - O sócio que desejar alienar suas ações, ou parte delas, deverá dar ciência de sua intenção aos demais acionistas, através de carta endereçada aos demais acionistas e à Companhia, onde deverão constar, expressamente, a quantidade de ações, a espécie, o preço e as condições pagamento. Os demais acionistas terão o prazo de 30 (trinta) dias para manifestar o seu direito de preferência na aquisição das ações ofertadas. Após esse prazo, essas ações poderão ser livremente alienadas, observadas as disposições eventualmente contidas em Acordo de Acionistas.

**CAPÍTULO - III
ACORDO DE ACIONISTAS**

Artigo 6º - Os Acordos de Acionistas que estabeleçam condições de compra e - venda de suas ações, ou o direito de preferência da compra das mesmas, ou o exercício do direito de voto ou o poder de controle serão sempre observados pela Companhia.

Parágrafo Único - As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão validas e obrigarão terceiros, herdeiros e sucessores.

**CAPÍTULO - IV
DA ADMINISTRAÇÃO****Seção I
Da Diretoria**

Artigo 7º - A administração da Companhia compete a Diretoria, a qual é investida de todos os poderes necessários a administração da sociedade e a consecução de seu objeto social.

Parágrafo Único - Cabe à Assembleia Geral fixar a remuneração dos administradores da Companhia. A remuneração poderá ser votada em verba individual, para cada membro, ou verba global, cabendo, então a Diretoria deliberar sobre a sua distribuição. Ressalvada deliberação em contrário da Assembleia Geral, o montante global fixado deverá ser dividido igualmente entre os Diretores.

Artigo 8º - Os Diretores serão eleitos para um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo 1º - Findo o mandato, os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos, até a investidura dos novos membros eleitos.

BARRA VELHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A**NIRE Nº 41300094489****CNPJ MF Nº 14.554.647/0001-70****CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL****FLS.03**

Parágrafo 2º - Em suas ausências ou impedimentos temporários, os Diretores serão substituídos de acordo com a sua própria indicação por um outro Diretor.

Parágrafo 3º - Em caso de vacância de um ou mais cargos da Diretoria, deverá ser convocada Assembleia Geral para eleição dos novos membros.

Parágrafo 4º - A Diretoria prestará contas de seus atos para a Assembleia Geral.

Artigo 9º - A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por qualquer Diretor, na sede social da Companhia, lavrando-se as atas no livro próprio.

Parágrafo 1º - As reuniões de Diretoria serão convocadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, por qualquer meio escrito, inclusive fax ou qualquer meio eletrônico ou tecnologicamente disponível, com comprovante de recebimento.

Parágrafo 2º - Não havendo consenso da Diretoria, as matérias objeto da reunião que restarem empatadas, serão remetidas para a Assembleia Geral de Acionistas, que deliberarão o desempate. A decisão da Assembleia Geral será soberana.

Artigo 10 - A Diretoria da Companhia será composta de 6 (seis) membros, acionistas ou não, sendo todos denominados "Diretores sem Designação Especial".

Parágrafo 1º - Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja por lei ou pelo presente estatuto, atribuída competência à Assembleia Geral.

Parágrafo 2º - Compete aos Diretores sem Designação Especial:

- (a) Representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, especialmente para receber citação judicial;
- (b) Execução dos negócios e atividades da Companhia;
- (c) Supervisão e decisão sobre a movimentação econômico-financeira da Companhia;
- (d) Implementação de planos e orçamentos; e
- (e) Acompanhamento das atividades da Companhia sob o prisma negocial.

Artigo 11 - A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, ativa passivamente, perante quaisquer terceiros, a assinatura de contratos em geral e quaisquer outros documentos ou atos que importem em responsabilidade ou obrigação para a Companhia ou que a exonerem de obrigações para com terceiros,

BARRA VELHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A**NIRE Nº 41300094489****CNPJ MF Nº 14.554.647/0001-70****CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL****FLS.04**

incumbirão e serão praticados por 2 (dois) Diretores sem Designação Especial, em conjunto, "OBRIGATORIAMENTE UM REPRESENTANTE DO GRUPO I e UM REPRESENTANTE DO GRUPO II.

Artigo 12 - As procurações serão outorgadas em nome da Companhia, pelos Diretores sem Designação Especial, conforme Artigo 11 devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão período de validade limitado, no máximo, a 01 (um) ano.

Parágrafo Único - As procurações outorgadas para representação "ad judícia", ou seja, para fins judiciais, poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

Artigo 13 - É vedado aos Diretores, procuradores e representantes da Companhia, a qualquer título, obrigar a Companhia em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticar atos e liberalidade em nome da mesma, inclusive, mas não se limitando a, prestação de garantias de qualquer espécie a terceiros, inclusive prestação de avais, fianças ou cauções, fora do interesse social, sob pena de nulidade de referidos atos.

**Seção II
Do Conselho Fiscal**

Artigo 14 - A Companhia poderá ter um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente composto por 3 (três) membros, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral que deliberar sua instalação e que lhes fixará a remuneração, respeitados os limites legais, devendo a instalação do Conselho Fiscal obedecer a forma legal. Quando de seu funcionamento, o Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes conferidos por lei. Os Conselheiros poderão renunciar expressamente ao seu direito à remuneração, devendo consignar a renúncia na ata da Assembleia Geral que deliberar sua instalação.

**CAPÍTULO - V
ASSEMBLEIA GERAIS**

Artigo 15 - As Assembleias Gerais serão convocadas por qualquer Diretor da Companhia, e, nos casos previstos em lei, pelo Conselho Fiscal ou pelos acionistas.

Artigo 16 - As Assembleias Gerais instalar-se-ão com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social com direito a voto.

BARRA VELHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A

NIRE Nº 41300094489

CNPJ MF Nº 14.554.647/0001-70

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

FLS.05

Artigo 17 - Compete privativamente à Assembleia Geral, além das matérias referidas na Lei nº 6.404/76, deliberar sobre:

- (a) as matérias listadas no art. 136 da Lei nº 6.404/76;
- (b) alterações deste Estatuto Social;
- (c) emissão de debêntures conversíveis ou não em ações;
- (d) Emissão de bônus de subscrição, a adoção de regime de capital autorizado e de aprovação de planos de opção de compra de ações;
- (e) amortização, resgate ou compra de ações da Companhia, bem como posterior alienação das ações porventura em tesouraria;
- (f) distribuição de dividendos, em cada exercício, em valor superior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado na forma da lei;
- (g) aumento de capital com a incorporação ou capitalização de reservas, em benefício de todos os acionistas;
- (h) atribuição a terceiros (inclusive administradores e empregados) de participação nos lucros da Companhia; e
- (i) fixação da remuneração da Diretoria.

Parágrafo 1º - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei, serão tomadas por votos de acionistas representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social com direito a voto, não se computando os votos em branco.

Artigo 18 - As Assembleias Gerais serão presididas por qualquer Diretor e secretariadas por quem o presidente da Assembleia indicar.

Artigo 19 - As Assembleias Gerais da Companhia serão ordinárias extraordinárias, devendo realizar-se conforme segue: (a) ordinariamente, nos quatro primeiros meses seguintes ao encerramento do exercício social, de acordo com o artigo 132 da Lei no 6.404/76; (b) extraordinariamente sempre que necessário.

Artigo 20 - Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja administrador da Companhia ou advogado.

CAPÍTULO - VI
EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

Artigo 21 - O exercício social tem início em 1º de janeiro e terminará em 31 de

BARRA VELHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A**NIRE Nº 41300094489****CNPJ MF Nº 14.554.647/0001-70****CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL****FLS.06**

dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social deverão ser levantados um balanço geral, bem como as demais demonstrações financeiras, observadas as disposições legais vigentes e as disposições deste capítulo.

Artigo 22 - Observado o disposto neste Capítulo Sexto, o lucro líquido apurado no exercício terá a seguinte destinação:

1. A parcela de 5% (cinco por cento) será destinada e constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social; e,
2. 5% (cinco por cento) do lucro líquido serão distribuídos aos acionistas como dividendo obrigatório;
3. O saldo remanescente terá a destinação determinada pela Assembleia Geral com base na proposta da Diretoria, contida nas demonstrações financeiras, tudo conforme o disposto no artigo 176, parágrafo 3º e 132, II da Lei no 6.404/76, observadas as disposições contidas no artigo 134, parágrafo 4º da referida Lei. Caso o saldo das reservas de lucros ultrapasse o capital social, a Assembleia Geral poderá deliberar sobre a aplicação do excesso na integralização ou no aumento do capital social ou, ainda, na distribuição de dividendos adicionais aos acionistas.

Artigo 23 - Salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral Ordinária, dividendos serão pagos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da data em que forem declarados e, em qualquer caso, dentro do mesmo exercício social em que se realizar a referida Assembleia Geral.

Artigo 24 - A Companhia poderá pagar, aos seus acionistas, mediante aprovação da Assembleia Geral, juros sobre o capital próprio, fixando o seu valor e a data pagamento de cada parcela, observado o disposto em eventual Acordo de Acionistas. Referidos juros sobre o capital próprio poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

Artigo 25 - A Companhia poderá distribuir dividendos intermediários e intercalares, podendo realizar o levantamento de balancetes intermediários e a distribuição de dividendos em periodicidade inferior a anual, na forma prevista na legislação aplicável.

**CAPÍTULO VII
LIQUIDAÇÃO, DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO**

Artigo 26 - A Companhia será liquidada, dissolvida ou extinta nos casos previstos

BARRA VELHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A

NIRE Nº 41300094489

CNPJ MF Nº 14.554.647/0001-70

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

FLS.07

em lei, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para determinar a forma de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que devera funcionar no período de liquidação.

**CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Artigo 27 - Os casos omissos serão regulados pela Lei no 6.404/76 e pela legislação aplicável.

Curitiba/PR, 10 de abril de 2024.

GUSTAVO VALENTE ALBERTI

Presidente da Mesa

PATRICIA GULN NAREZI

Secretária

ANEXO II – 15ª AGE e 16ª AGO**BARRA VELHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A****CNPJ Nº 14.554.647/0001-70****NIRE Nº 41300094489****BOLETIM DE AÇÕES****Fls.01**

Boletim de Ações da **BARRA VELHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e domicilio comercial em Curitiba - Paraná., à Rua Estados Unidos,1665, Boa Vista, CEP: 82.540-030, com Capital Social de R\$ 16.200.000,00 (dezesesseis milhões e duzentos mil reais) dividido em 16.200.000 (dezesesseis milhões e duzentas mil) ações ordinárias nominativas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas.

AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS

ACIONISTAS	AÇÕES	CAPITAL	PERCENTUAL
RHODES CONSULTORES E PART. LTDA. , pessoa jurídica de direito privado, com sede em Curitiba, Paraná, na Rua Francisco Rocha, 62, Conj. 102 e 103, Bairro: Batel, CEP 80.420-130, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.131.965/0001-01 e NIRE nº 4120409901-7.	3.564.000	3.564.000,00	22,0000%
VERITY PARTICIPAÇÕES S/A. , pessoa jurídica de direito privado, com sede em Curitiba, Paraná, na Rua Bom Jesus, 212, Sala 1202, Sala 12º Andar, Bairro Juvevê, CEP 80.035-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.299.688/0001-39 e NIRE nº 41300022615.	3.564.000	3.564.000,00	22,0000%
INVEspark ADMINIST. E PARTIC. LTDA. , pessoa jurídica de direito privado, com sede em Curitiba/PR, na Avenida Iguazu, 100, Conj.603, 5º Andar, Bairro Rebouças, CEP: 80.230-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.771.092/0001-64 e NIRE nº 41204688306.	2.835.000	2.835.000,00	17,5000%
GREEN LINE EMPREENDIMENTOS LTDA. , pessoa jurídica de direito privado, com sede em Curitiba, Paraná, na Rodovia BR 116, nº 14.640, Bairro Fanny, CEP 81.690-200, inscrita no CNPJ/MF nº 12.223.653/0001-19 e NIRE nº 4120679029-9.	2.835.000	2.835.000,00	17,5000%
GRAPE EMPREEND. IMOBIL. LTDA. , pessoa jurídica de direito privado, com sede em Curitiba, Paraná, na Rua Bom Jesus, 212, Sala 2502, 25º Andar, Bairro Juveve, CEP 80.035-010, inscrita no CNPJ nº 81.708.539/0001-00 e NIRE nº 41202260171.	1.701.000	1.701.000,00	10,5000%
BASALTO ADMINIST. DE BENS LTDA. , pessoa			

ANEXO II – 15ª AGE e 16ª AGO**BARRA VELHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A****CNPJ Nº 14.554.647/0001-70****NIRE Nº 41300094489****BOLETIM DE AÇÕES****Fls.02**

jurídica de direito privado, com sede em Ponta Grossa, Paraná, na Rua Doutor Penteadado de Almeida, nº 426, sala 01, CEP 84.010-240, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.444.610/0001-02 e NIRE nº 41207774084.	1.701.000	1.701.000,00	10,5000%
TOTAL	16.200.000	16.200.000,00	100,0000%

Curitiba/PR, 10 de abril de 2024.

GUSTAVO VALENTE ALBERTI
Presidente da Mesa**PATRICIA GULN NAREZI**
Secretária



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BARRA VELHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00459540971	THIAGO HAUAGGE GADENS
00891468919	MATHEUS WELDT GOLIN
01752526961	PATRICIA GULIN NAREZI
02367817901	GUILHERME ROCHA AVILA
04570862977	GUSTAVO VALENTE ALBERTI
56621299915	LUIZ AUGUSTO BRENNER ROSE



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/05/2024 09:21 SOB N° 20243201931.
PROTOCOLO: 243201931 DE 29/05/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12407550987. CNPJ DA SEDE: 14554647000170.
NIRE: 41300094489. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/05/2024.
BARRA VELHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br